

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXX

SÃO PAULO - TERÇA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1985

NÚMERO 004

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.847, DE 7 DE janeiro DE 1985

Fixa a comemoração do feriado municipal de 25 de janeiro, data da Fundação da Cidade de São Paulo, para a terceira segunda-feira do mês.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de dezembro de 1984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A comemoração do feriado municipal de 25 de janeiro, data da Fundação da Cidade de São Paulo, fica fixada para a terceira segunda-feira do mesmo mês, independentemente do dia da semana em que vier a cair.

Art. 2º - As solenidades oficiais do aniversário da Fundação da Cidade de São Paulo serão realizadas no próprio dia 25 de janeiro.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - VETADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 1985, 431º da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO  
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 1985.  
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

vado, sem outros encargos além do permitido no parágrafo 2º deste artigo, semáforos para serem instalados diante das escolas municipais.

§ 1º - Os semáforos de que trata este artigo deverão obedecer aos padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes e sua colocação dependerá de autorização do Departamento de Operações dos Serviços Viários - DSV.

§ 2º - Poderão os semáforos referidos neste artigo conter placa indicativa do doador, em tamanho, forma e de mais características estabelecidas em decreto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 1985, 431º da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO  
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA, Secretário de Vias Públicas  
NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 1985.  
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 20.588, DE 7 DE janeiro DE 1.985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 46º subdistrito - Vila Formosa, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 9.738, de 5 de outubro de 1.984, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 46º subdistrito - Vila Formosa, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 9.738, de 5 de outubro de 1.984, contido na área de 3.152,00 m<sup>2</sup> (três mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados) delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, na planta anexa nº P-25.179-C2, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 1.985, 431º da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO  
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos  
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 1.985.  
JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.849, DE 7 DE janeiro DE 1985

Autoriza o Executivo a receber semáforos em doação.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de dezembro de 1984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber em doação ao Município, de pessoas jurídicas de direito pri